



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI N.º 1096/2005, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

Declara de relevante interesse cultural e histórico para o Município de Parelhas o conjunto de 21 (vinte e um) quadros de autoria do pintor Aluizio Martins Dias/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para o Município de Parelhas o conjunto de 21 (vinte e um) quadros retratando paisagens, costumes, personagens e outros aspectos da História da Comunidade Parelhenses, de autoria do pintor Aluizio Martins Dias, de 1994.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Parelhas, através de seu órgão competente, providenciar de imediato a legítima apropriação, tombamento e salvaguarda das referidas peças de arte.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, em 04 de abril de 2005.

ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito